



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO N°561, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Mario Reis Esteves, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo n°. 28068/2022, em especial a necessidade de atender ao interesse público;

**CONSIDERANDO** o parecer da Procuradoria Geral do Município de fls.27, que opinou pela desapropriação do imóvel já utilizado pelo Município, como melhor forma de solução ao impasse instaurado e atender ao interesse público;

**CONSIDERANDO** o aspecto de utilidade pública e interesse social que se reveste o presente ato administrativo, tendo em vista que o imóvel que se pretende desapropriar vai atender a comunidade do bairro da Química e bairros circunvizinhos, propiciando a utilização do imóvel como unidade escolar municipal, mais especificamente do Jardim de Infância Monteiro Lobato;

**CONSIDERANDO**, ainda no tocante ao aspecto de utilidade pública e interesse social do presente ato, que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

referido imóvel é imprescindível para a adoção das medidas de contenção de águas pluviais provenientes do Horto Florestal que escoam naquela localidade, providências que são, inclusive, objeto de demanda promovida pelo Ministério Público Estadual;

**CONSIDERANDO** que a área também é de interesse municipal para aperfeiçoamento das questões atinentes à mobilidade urbana no Município;

**CONSIDERANDO** que o imóvel foi devidamente avaliado pela Secretaria Municipal de Obras nos autos do processo administrativo nº 28068/2022, no valor de R\$2.000.000,000 (dois milhões de reais);

**CONSIDERANDO** que a proprietária do imóvel é a ASSOCIAÇÃO RURAL SUL FLUMINENSE, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.467.249/0001-20 e que a mesma possui manifesto interesse e necessidade de realizar obras de revitalização no parque de exposições que fica na área remanescente do imóvel;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 68, XII em conjunto com o artigo 87, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, em respeito ao que dispõe ao artigo 6º do DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941;

**CONSIDERANDO** a urgência, para efeito de imissão provisória na posse nos termos do DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941 e, ainda;

**CONSIDERANDO** finalmente, a discricionariedade legal da medida do Chefe do Executivo;

**DECRETZA:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel de propriedade da ASSOCIAÇÃO RURAL SUL FLUMINENSE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 28.467.249/0001-20, com sede nesta cidade, pelo preço fixo e irreajustável de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), a saber: **ÁREA TOTAL DE 3.189,90M<sup>2</sup>, SENDO 2.208,00M<sup>2</sup> REFERENTE A PARTE DO TERRENO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NA RUA VEREADOR HAMILTON BALTHAZAR DA NÓBREGA, BAIRRO QUÍMICA, e 981,90M<sup>2</sup> REFERENTE À ÁREA ONDE FUNCIONAVA O JARDIM DE INFÂNCIA MONTEIRO LOBATO, NA RUA CORONEL NÓBREGA, QUÍMICA, A SER DESMEMBRADA DA ÁREA TOTAL DE 174.655,93M<sup>2</sup> DO IMÓVEL REGISTRADO NO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO, MATRÍCULA 5696 DO LIVRO 2, FL.AH40.**

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse nos termos do DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se a reinstalar e manter em funcionamento no imóvel a Escola Municipal Jardim de Infância Monteiro Lobato, realizando as obras necessárias, bem como para solucionar o problema de contenção de águas pluviais em decorrência aos constantes alagamento na Rua João Pessoa, além de ser imprescindível para aperfeiçoamento das questões atinentes à mobilidade urbana no Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O pagamento da quantia de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) estipulado para fins da desapropriação,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

conforme avaliação emanada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, será compensado com a realização das obras e benfeitorias de revitalização na área remanescente do Parque de Exposições e/ou compensação de eventuais débitos fiscais vencidos e vincendos existentes em nome da ASSOCIAÇÃO RURAL SUL FLUMINENSE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 28.467.249/0001-20, na forma do artigo 122 do Código Tributário Municipal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.



MARIO REIS ESTEVES

Prefeito Municipal